



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 101/2018-PP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Locação de transporte hidroviário para a realização de transporte escolar, professores e distribuição de merenda escolar, com comandante/piloto e monitor, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, conforme se descreve:

1.2 - Os alunos assistidos pelo Fundo Municipal de Educação (transporte escolar), na zona ribeirinha do Rio Tapajós, no Município de Itaituba.

1.3 - Os professores que desempenham suas funções na localidade denominada de Distrito de Miritituba (margem esquerda do Rio Tapajós, em frente à cidade de Itaituba), no Município de Itaituba;

1.4 - Os Professores que desempenham suas funções nas Comunidades de Paraná-Miri e Miritituba (margem esquerda do Rio Tapajós), no Município de Itaituba.

1.4. O transporte hidroviário atenderá, também, a distribuição de merenda escolar nas Comunidades: E.M.E. KIRIXI CAKWATPU, E.M.E. DATIE BI'VY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWRE BAAY.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-2 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: COMANDANTE HABILITADO E				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA : E.M.E.F ITAPACURAZINHO II COMUNIDADE ITAPACURAZINHO I/ ITAPACURAZINHO II TURNOS: 1° e 2°		
00002	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-3 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: COMANDANTE HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.I.F JUVENCIO CORREIA COMUNIDADE DE BARREIRAS/ / BATATAL, IGARAPE-AÇU, FAZENDA ITUQUARA TURNOS: 1° e 2°	168,000	37.800,00
00003	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-4 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: COMANDANTE HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.I.F JUVENCIO CORREIA COMUNIDADE DO MOREIRA/ LAGO DO LIMÃO/ SÍTIO TURNOS: 1° e 2°	168,000	37.800,00
00004	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-6 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.I.F. S. DA B. SR. CAETANO DE S. LISBOA PEDRA BRANCA/SÍTIO DO ATANÁZIO/SÍTIO SÃO JOSÉ/ SÍTIO SÃO FRANCISCO/SÍTIO CASTANHAL	168,000	37.800,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	TURNOS: 1° e 2°		
00005	225.00 DIA LANCHA MOTOR A GASOLINA 7 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F. ITAPACURAZINHO COMUNIDADE NOVA SANTA CRUZ/ VICINAL DA 21/ TURNO: 2°	168,000	37.800,00
00006	225.00 DIA LANCHA MOTOR A GASOLINA-8 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F IPAUPIXUNA COMUNIDADE IPAUPIXUNA I/ IPAUPIXUNA II TURNOS: 1° e 2°	165,250	37.181,25
00007	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-9 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: COMANDANTE HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F. PEDRO ALVARES CABRAL COMUNIDADE IPAUPIXUNA I E II/ LAGO IPALPIXUNA/ LUZILANDIA TURNOS: 1° E 2°	168,750	37.968,75
00008	225.00 DIA LANCHA MOTOR A GASOLINA -11 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F PARANA MIRI COMUNIDADE DE PARANA MIRI/ BARRO BRANCO/ IGARAPE-AÇU/ PIRIRIMA/	168,000	37.800,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PAIUNIM TURNO: 2°		
00009	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-12 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.I.F. S. DA B. SR. CAETANO DE S. LISBOA COMUNIDADE PEDRA BRANCA, LAGO DO ITAPURU, LAGO DO IXADA, ROZIMAR E SANTANA TURNOS: 1° e 2°	167,750	37.743,75
00010	225.00 DIA BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL-14 BARCO DE CENTRO MOTORIZADO DIESEL: CASCO DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E SANEFAS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL, COM SALA DE MÁQUINA SEM ACESSO A PASSAGEIRO OU ISOLADA; CAPACIDADE DE LOTAÇÃO MINIMA DE 24 ALUNOS. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F NAZARE II COMUNIDADE NAZARE II/ LIVRAMENTO. TURNOS: 1° e 2°	168,000	37.800,00
00011	225.00 DIA LANCHA MOTOR A GASOLINA -16 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR. . COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F CARLOS SARMENTO COMUNIDADE PARANA MIRI/ MIRITITUBA TURNO: 3°	168,000	37.800,00
00012	225.00 DIA LANCHA MOTOR A GASOLINA-17 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10	167,750	37.743,75

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV.  
INSTRUMENTO DE SEGURANÇA:  
EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS  
TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E  
MONITOR  
COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: ESCOLA MANGABAL (ANEXO DA  
E.M.E.F PENEDO) COMUNIDADE VILA DO TAPAJÓS/ / PEGAR ALUNOS NAS  
ALDEIAS  
TURNOS: 1º e 2º

	225.00 DIA	168,750	37.968,75
00013	LANCHA MOTOR A GASOLINA-18 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: .M.E.I.F SÃO LUIZGONZAGA. COMUNIDADE JESUS TE AMA/SÃO LUIZ DO TAPAJÓS/ TURNOS: 1º e 2º		

	225.00 DIA	168,750	37.968,75
00014	LANCHA MOTOR A GASOLINA-20 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR ROTA: E.M.E.F KIRIXI CAKWATPU, E.ME.F. DATIE BIÍVY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWRE BAAY TURNO: 1º e 2º		

	225.00 DIA	168,750	37.968,75
00015	LANCHA MOTOR A GASOLINA 10 LANCHA MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR ROTA: E.M.E.F FONTE DO SABER COMUNIDADE ITAPACURA GRANDE/ PONTE/ TURNOS : 1º e 2º		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00016	<p>225.00 DIA 168,750 37.968,75</p> <p>LANCHA MOTOR A GASOLINA-1                      LANCHAS MOTORAS A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV.                      INSTRUMENTO DE SEGURANÇA:                      EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS                      TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR                      ROTA: E.M.E.F INDEPENDENCIA II: COMUNIDADE NOVO PARAISO/                      CASTANHO/ LAGO DO PAGÃO/ LAGO DO ADÃO/ INDEPENDÊNCIA II/                      TURNOS:                      1º e 2º</p>
00017	<p>225.00 DIA 168,750 37.968,75</p> <p>LANCHA MOTOR A GASOLINA-5                      LANCHAS MOTORAS A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA:                      EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR-COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F SÃO RAIMUNDO COMUNIDADE VILA BRAGA/ ILHA DA GOIANA/ VILA RAIOL TURNOS: 1º e 2º</p>
00018	<p>225.00 DIA 168,750 37.968,75</p> <p>LANCHA MOTOR A GASOLINA-15                      LANCHAS MOTORAS A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV.                      INSTRUMENTO DE SEGURANÇA:                      EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS                      TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO.                      ROTA: ROTA ITAITUBA/MIRITITUBA/ ITAITUBA.</p> <p>(Transporte de Professores)                      COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F                      INTEGRAÇÃO NACIONAL                      ROTA MIRITITUBA/ ITAITUBA                      TURNOS: 2º e                      3º</p>
00019	<p>225.00 DIA 168,750 37.968,75</p> <p>LANCHA MOTOR A GASOLINA-19                      LANCHAS MOTORAS A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV.                      INSTRUMENTO DE SEGURANÇA:                      EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS                      TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO</p> <p>(TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR)                      ROTA: E.M.E. KIRIXI CAKWATPU,                      E.M.E.F. DATIE BIIVY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWRE BAAY                      TURNO: 1º e                      2º</p>

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	100.00 DIA	168,750	16.875,00
00020	LANCHA MOTOR A GASOLINA-13 LANCHAS MOTOR A GASOLINA, CASCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, TOLDA, MOTOR 40CV. INSTRUMENTO DE SEGURANÇA: EXTINTOR E COLETES SALVA-VIDAS TRIPULAÇÃO: PILOTO HABILITADO E MONITOR. COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA: E.M.E.F INT. NACIONAL E E.M.E.F CARLOS SARMENTO COMUNIDADE BARRO BRANCO/PARANA MIRI/ MIRITITUBA TURNOS: 2º e 3º		
	225.00 DIA	168,750	37.968,75
VALOR TOTAL R\$			735.862,50

## 2. MOTIVAÇÃO

2.1. O presente termo de justificativa decorre da necessidade de oferecimento do transporte escolar aos alunos e professores da rede pública municipal, zona Rural de Itaituba, no estado do Pará e ainda o transporte da merenda escolar para as escolas ribeirinhas de difícil acesso.

2.2. Considerando a Constituição Federal, em seu artigo 227, prevê que a educação é um direito da criança e do adolescente;

2.3. Nesse sentido, a Constituição prevê que o direito à educação será efetivado mediante ao “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (art. 208, VII).

2.4. Considerando a lei de Diretrizes da Educação Nacional nº 9394/96, que assim diz: (...) Art. 5º- O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. 2.5. (...) §1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da união: III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. §2º Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais. (...) Art. 6º, §4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade. Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL SERÁ DE OITOCENTAS HORAS, distribuídas por um MÍNIMO DE DUZENTOS DIAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR.

2.6. Considerando que da mesma forma, esse direito está contido no Princípio 7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.



2.7. Considerando que o direito à educação deve ser garantido mesmo nos casos em que a criança mantenha residência em localidade distante da escola na qual está matriculada;

2.8. Ainda considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o art. 54, inciso VII consagra como dever do Estado, em sentido amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental por meio de programas suplementares de transporte, dentre outros. O parágrafo primeiro do mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo;

2.9. Considerando a grande demanda pelo serviço de transporte escolar necessário para atender ao Fundo Municipal de Educação - SEMED, onde a mesma não possui transporte suficientes para atender totalmente as localidades deste município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescente matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação. , intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino da Zona Rural de Itaituba, de forma a garantir, o art. 34 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Assim, por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED necessita da contratação de pessoa física especializada no transporte escolar, a fim de garantir o direito constitucional ao acesso à educação, nas Escolas localizadas na zona rural e ribeirinhas do município. Assim, busca-se minimizar as condições de desigualdade e propiciar, por intermédio do transporte escolar, o acesso e a permanência do educando na escola, de forma ininterrupta, efetiva e eficaz. Diante disto há necessidade de procedimento licitatório de serviço de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor e monitor, destinado a atender alunos e professores da rede municipal de ensino, zona rural de Itaituba, ida e volta até as escolas, no ano letivo de 2019, nos períodos matutino, vespertino e noturno observado as especificações do trajeto, horários e demais condições definidas neste instrumento. Solicito abertura do processo licitação.

2.10. O transporte hidroviário estende-se aos professores que desempenham suas funções na localidade denominada Distrito de Miritituba (margem esquerda do Rio Tapajós, em frente à cidade de Itaituba), no Município de Itaituba e também aqueles que desempenham suas funções nas Comunidades de Paran -Miri e Miritituba (margem esquerda do Rio Tapaj s), no Município de Itaituba;

2.11. O transporte hidrovi rio tamb m ser  estendido a distribui o de merenda escolar nas Comunidades: E.M.E. KIRIXI CAKWATPU, E.M.E. DATIE BI'VY, EMEF SAW EXEMBU E EMEF SAWREBAAY;

2.12. O transporte escolar   fundamental para facilitar o acesso e perman ncia dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes nas ilhas,  reas ribeirinhas, comunidades a margem do Rio Tapaj s, por isso, todas as a es que visam a melhoria das condi es dos servi os ofertados, s  o relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educa o no contexto nacional de forma human stica. Atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, esta  ltima por interm dio de conv nio;

2.13. Pelas raz es apresentadas nos autos, solicita-se a instala o do procedimento licitat rio para   contrata o do transporte hidrovi rio para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educa o de Itaituba.

### **3. DA PRESTA O DOS SERVI OS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.1. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar a locação de transporte hidroviário escolar, de professores e da merenda escolar. Fiscalizar e controlar as embarcações nas rotas e linhas percorridas e o número de alunos, professores e merenda escolar transportada.

3.2. As rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

3.3. Os combustíveis e derivados de petróleo (óleo diesel, gasolina e óleo 2 tempos) serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, na quantidade previamente estabelecida e necessária para executar o serviço na rota a ele adjudicada.

3.4 - A quantidade de embarcação representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste termo, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas pela licitante ou pela prestadora de serviços vencedora na execução cotidiana do contrato assim como pela Secretaria Municipal de Educação para melhor atendimento do usuário.

3.4.1. Os serviços serão executados através das embarcações do tipo descrito no quadro abaixo que deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para a execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade de comum acordo.

3.5 As embarcações, deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função; obrigando-se ao uso, por todos os alunos e professores, de bóias salva vidas e piloto/comandante da embarcação detentor de curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos. Já as embarcações, deverão estar registradas na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

3.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.7. Todas as despesas inerentes a realizações dos serviços tais, pagamento de monitor, tripulação, manutenção da embarcação, taxas impostos salários encargos trabalhistas sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

3.8. O Prestador de serviços obriga-se a exigir e fiscalizar seus comandantes e pilotos de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade/ acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, e tomar as providências necessárias para a regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

3.9. O Prestador de serviços obriga-se a substituir as embarcações, quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação dos fatos, a contar da comunicação da contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

3.10. Todos os empregados quanto ao Prestador de serviços deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação. Os empregados do prestador de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, desligamento, hora extras, diária, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo à



contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

3.11. As embarcações em serviços deverão ser de uso exclusivo para o Fundo Municipal Educação, sendo vedado o uso para terceiros (carona). - Os comandantes e pilotos responsáveis da embarcação deverão ser todos Habilitados como marinheiro fluvial, bem como a tripulação e com idade superior a 21(vinte e um ) anos.

3.12. As embarcações deverão ser submetidas à inspeção inicial e s emestral, por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade das embarcações, que expedirá documento comprobatório de inspeção;

3.13. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas da embarcação.

3.14. Em caso de substituição de embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos acima, referentes à nova embarcação a ser utilizado.

3.15. Por ocasião dos serviços prestados a CONTRATADA, também, é responsável, por cada rota, se responsabilizar pela contratação de um monitor para cuidar dos alunos no decorrer do transporte escolar.

#### **4 - Da Vistoria:**

4.1 Para efeito de contratação os licitantes vencedores deverão se apresentar para vistoria das suas embarcações, em no máximo 48 horas, depois de notificados pela Coordenação de Transporte hidroviário do Fundo Municipal de Educação de Itaituba;

4.2 Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

4.3 A não apresentação da(s) embarcações pelos licitantes vencedor es do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

4.4 A reprovação das embarcações quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

4.5 A Coordenação de Transporte hidroviário, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realzação da mesma.

4.6. As embarcações deverão possuir ainda:

4.6.1 As embarcações deverão conter as especificações determinados pela Marinha do Brasil, tais como:

4.6.1.1. Cobertura para proteção contra o sol e a chuva;



- 4.6.1.2. Grades laterais para proteção contra quedas;
- 4.6.1.3. Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.

4.7. Dos Equipamentos de Segurança:

- 4.7.1. Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico,
- 4.7.2. caixa de materiais para primeiros socorros,
- 4.7.3. Coletes Salva Vidas e bóias salva-vidas, estes dois últimos, um para cada pessoa que estiver a bordo;

**5. PRÉ-REQUISITOS PARA COMANDANTES E PILOTOS**

5.1. Os comandantes e pilotos das embarcações assim como o monitor e tripulação devem ter:

- 5.1.1. Idade superior a 21 anos.
- 5.1.3. Para os comandantes e pilotos das embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos.
- 5.1.6. Possuir matrícula específica na Capitania dos Portos.
- 5.1.7. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

ITAITUBA - PA, 31 de Dezembro de 2018

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO